
REGULAÇÃO · GUIA TÉCNICO

A nova régua de capital mínimo das instituições

O cronograma de adequação até janeiro de 2028 e o que a sua instituição precisa fazer agora

NORMA BASE

Resolução Conjunta
CMN e BCB nº 14 de
2025 · Resolução
CMN 4.958 · Basileia

PÚBLICO

CFO, tesouraria, risco
e conselho de
administração

EDIÇÃO

Guia técnico MERC
nº 219

DATA

Agosto de 2026

01

A mudança de metodologia

- 01 O que muda no cálculo do capital mínimo
- 02 O mapa de impacto por segmento
- 03 O cronograma de adequação até 2028
- 04 Exemplo numérico dos quatro degraus

SEÇÃO 01

O que muda no cálculo do capital mínimo

A revisão das regras de capital promovida pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional muda a forma de calcular o capital mínimo das instituições autorizadas a funcionar. A metodologia anterior, ancorada em valores fixos por tipo de instituição, dá lugar a um cálculo que considera, de modo mais preciso, as atividades de operação, de investimento e de captação efetivamente realizadas por cada entidade. O capital mínimo passa a refletir o perfil de risco real, e não apenas a categoria formal da licença.

Para bancos múltiplos e instituições de grande porte, o efeito é pequeno, porque já operam com folga de capital. Para segmentos mais leves, como instituições de pagamento, sociedades de crédito direto, corretoras e plataformas de empréstimo entre pessoas, o efeito pode ser expressivo. O tema deixou de ser assunto de tesouraria e passou a ser pauta de conselho, com implicações sobre plano de negócios, distribuição de resultado e até sobre a continuidade da operação em sua forma atual.

679

INSTITUIÇÕES EM RISCO

39 por cento

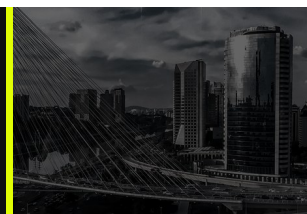
DO UNIVERSO ANALISADO

2028

PRAZO INTEGRAL

SEÇÃO 02

O mapa de impacto por segmento



O relatório de estabilidade financeira do supervisor estimou que cerca de 679 instituições, o equivalente a 39 por cento do universo analisado, podem não atender ao novo requisito de capital mínimo no prazo integral, em janeiro de 2028, caso não se ajustem. O risco de desenquadramento é muito desigual entre segmentos, e a leitura desse mapa é o ponto de partida para qualquer plano de capital.

SEGMENTO	RISCO DE DESENQUADRAMENTO
Bancos múltiplos	5 por cento
Instituições de pagamento	63 por cento
Sociedades de crédito direto	81 por cento
Corretoras de valores	83 por cento
Sociedades de microcrédito	86 por cento
Empréstimo entre pessoas	92 por cento

A leitura é direta. Quanto mais leve o modelo de capital do segmento na regra antiga, maior o salto exigido pela nova metodologia. Instituições dos segmentos mais expostos precisam tratar a adequação como prioridade de planejamento, e não como ajuste de última hora.

O RECADO DO MAPA

Quando mais de 80 por cento das instituições de um segmento estão em risco de desenquadramento, o problema deixa de ser individual e passa a ser estrutural. A resposta não é apenas captar capital: é repensar o modelo de negócio à luz da nova régua.

SEÇÃO 03

O cronograma de adequação até 2028

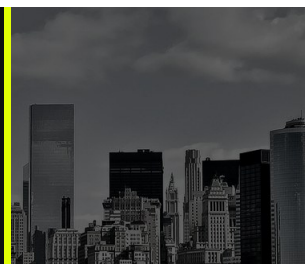
A norma não exige o cumprimento integral de imediato. Ela estabelece uma trajetória de adequação em degraus, aplicando frações crescentes do novo valor exigido ao longo de pouco mais de dois anos. Essa gradualidade é uma janela, e não um alívio: cada degrau tem data, e a instituição precisa chegar a cada marco com o capital correspondente já constituído.

MARCO	FRAÇÃO DO NOVO REQUISITO
Até dezembro de 2026	25 por cento
Até junho de 2027	50 por cento
Até dezembro de 2027	75 por cento
A partir de janeiro de 2028	100 por cento

O erro clássico é planejar para o marco final e ignorar os intermediários. A instituição que só olha para janeiro de 2028 pode se desenquadrar já em dezembro de 2026, quando o primeiro degrau entra em vigor. O plano de capital precisa ser construído degrau a degrau.

SEÇÃO 04

Exemplo numérico dos quatro degraus



Considere uma instituição de pagamento cujo novo requisito integral de capital mínimo seja de 40 milhões de reais, ante um requisito antigo de 10 milhões. Suponha que o capital atual seja de 12 milhões. A tabela mostra o valor exigido em cada marco e a necessidade de capital adicional.

MARCO	EXIGIDO	CAPITAL ATUAL	NECESSIDADE ADICIONAL
Dezembro de 2026	10,0	12,0	0,0
Junho de 2027	20,0	12,0	8,0
Dezembro de 2027	30,0	12,0	18,0
Janeiro de 2028	40,0	12,0	28,0

Valores em milhões de reais. No primeiro degrau, o capital atual de 12 milhões supera o exigido de 10 milhões, e a instituição está enquadrada. Já no segundo degrau, o exigido sobe para 20 milhões, e surge uma necessidade adicional de 8 milhões. No marco final, a necessidade adicional chega a 28 milhões. Quem planeja apenas para 2028 descobre o problema em junho de 2027, com metade do tempo já gasto.

A TRAJETÓRIA DE CAPITAL É UMA SEQUÊNCIA DE MARCOS COM DATA, NÃO UMA META ÚNICA NO FIM DO CAMINHO

02

Do diagnóstico ao plano de capital

- 05 Diagnóstico de enquadramento
- 06 Alavancas de capital
- 07 Consolidação e M&A como resposta
- 08 Continuidade operacional no limite
- 09 Erros frequentes na leitura da norma

SEÇÃO 05

Diagnóstico de enquadramento

O primeiro passo é medir a distância entre o capital disponível e o requisito em cada degrau. O diagnóstico de enquadramento recalcula o capital mínimo pela nova metodologia, considerando as atividades de operação, investimento e captação da instituição, e projeta a necessidade adicional em cada marco, dezembro de 2026, junho de 2027, dezembro de 2027 e janeiro de 2028.

O diagnóstico precisa ser dinâmico. O requisito futuro depende do crescimento planejado da instituição: uma carteira que cresce eleva o capital exigido. Por isso o diagnóstico integra o plano de negócios, e não apenas a fotografia atual do balanço. O resultado é um gráfico de necessidade de capital ao longo do tempo, que orienta a escolha das alavancas.

O QUE O DIAGNÓSTICO ENTREGA

Recálculo do capital mínimo pela nova metodologia. Necessidade adicional por marco. Sensibilidade ao plano de crescimento. Ranking das alavancas de capital por viabilidade e prazo.

SEÇÃO 06

Alavancas de capital



Fechar a distância de capital admite três famílias de alavancas. A primeira é reter resultado, deixando de distribuir dividendos e juros sobre capital próprio para reforçar o patrimônio. A segunda é captar capital novo, por aporte de sócios atuais, entrada de novos investidores ou instrumentos elegíveis a capital. A terceira é reduzir o consumo de capital, ajustando o mix de ativos, revendo linhas de maior consumo e otimizando a estrutura de risco.

Cada alavanca tem prazo e custo próprios. Reter resultado é a mais barata, mas depende da geração de lucro e pode ser insuficiente diante de um salto grande. Captar capital novo resolve o volume, mas exige tempo de estruturação e dilui sócios. Reduzir consumo preserva o controle, mas pode limitar o crescimento. O plano de capital combina as três, respeitando os prazos dos degraus.

ALAVANCA	PRAZO TÍPICO	EFEITO COLATERAL
Retenção de resultado	Contínuo	Depende da geração de lucro
Captação de capital novo	Meses	Diluição de sócios
Redução de consumo de capital	Meses	Possível limite ao crescimento

SEÇÃO 07

Consolidação e M&A como resposta

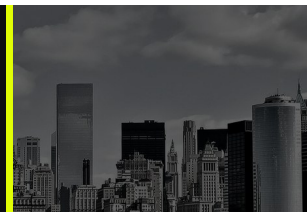
Para parte relevante dos segmentos mais expostos, a resposta ao desenquadramento não será individual. Instituições pequenas, sem escala para gerar ou captar o capital exigido, tendem a buscar a consolidação: fusão com pares, venda para grupos maiores ou incorporação por instituição já enquadrada. A nova régua de capital funciona, nesse sentido, como um vetor de concentração setorial.

Uma transação motivada por capital tem características próprias. A avaliação precisa considerar não só o valor do negócio, mas o capital que o comprador terá de aportar para enquadrar a operação combinada. A due diligence ganha um capítulo específico sobre a adequação de capital do alvo e sobre passivos que consomem capital de forma não óbvia. Quem vende sob pressão de prazo negocia em posição mais fraca, e por isso antecipar a decisão preserva valor.

RISCO DE DECIDIR TARDE

Adiar a decisão de consolidar até o último degrau reduz o poder de barganha do vendedor e encarece o capital para o comprador. A janela de adequação é também uma janela de negociação, e ela se fecha em janeiro de 2028.

SEÇÃO 08

Continuidade operacional no limite

Instituições que chegam perto do prazo sem plano de capital crível entram no território da continuidade operacional. Sob a ótica contábil e de auditoria, a incerteza sobre a capacidade de manter a operação em funcionamento precisa ser avaliada e, quando relevante, divulgada. Um desenquadramento de capital projetado, sem medida de saneamento definida, é exatamente o tipo de evento que dispara essa avaliação.

O conselho e a diretoria precisam documentar o plano de adequação, com marcos, responsáveis e fontes de capital, antes que a discussão de continuidade se imponha. Para o auditor independente, a existência de um plano viável e aprovado é elemento central do julgamento sobre a continuidade. A ausência desse plano transforma um problema de capital em um problema de opinião de auditoria.

SEÇÃO 09

Erros frequentes na leitura da norma

A tabela reúne os equívocos mais comuns na interpretação da nova régua de capital, com a correção correspondente.

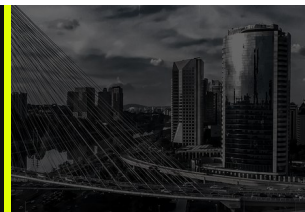
ERRO FREQUENTE	CONSEQUÊNCIA	CORREÇÃO
Planejar só para o marco de 2028	Desenquadramento nos degraus intermediários	Plano de capital marco a marco
Usar o balanço atual como base fixa	Subestimar o requisito futuro	Integrar o plano de crescimento
Tratar capital como tema de tesouraria	Decisão sem respaldo do conselho	Levar a adequação ao conselho
Contar só com retenção de resultado	Capital insuficiente diante do salto	Combinar as três alavancas
Adiar a decisão de consolidar	Perda de poder de barganha	Antecipar a avaliação de M&A
Ignorar o efeito na continuidade	Risco de ressalva de auditoria	Documentar plano viável e aprovado

03

Governança, auditoria e execução

- 10 Conselho e tesouraria
- 11 Onde a norma encosta na auditoria
- 12 Checklist de adequação de capital
- 13 Como a MERC apoia
- 14 Glossário
- 15 Referências e conteúdo relacionado

SEÇÃO 10

Conselho e tesouraria

A adequação de capital exige articulação entre o conselho, que decide sobre distribuição de resultado, captação e eventual consolidação, e a tesouraria, que executa a gestão de capital no dia a dia. O conselho precisa receber, com frequência definida, a leitura da distância de capital em cada degrau e o andamento do plano de adequação. A tesouraria precisa traduzir as decisões do conselho em movimentos concretos de balanço.

Essa governança de capital não é burocracia. É o que permite à instituição chegar a cada marco com folga, em vez de reagir a um desenquadramento já configurado. O plano de capital deve ter dono, cronograma e indicadores, e ser revisado sempre que o plano de negócios mudar.

SEÇÃO 11

Onde a norma encosta na auditoria

A nova régua de capital fala de patrimônio, mas o vocabulário é o de controles, evidência e julgamento, o mesmo do trabalho de auditoria. O auditor independente considera o enquadramento de capital ao avaliar a continuidade operacional, ao examinar as divulgações sobre risco e capital nas demonstrações financeiras e ao entender o ambiente de controle da instituição, sob a lógica da NBC TA 315 e da NBC TA 330.

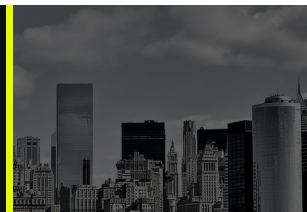
Há espaço, também, para trabalho de asseguração sobre o cálculo do capital regulatório e sobre a consistência dos dados que o alimentam. Uma asseguração conduzida sob a NBC TO 3000 oferece a terceiros, com nível de confiança definido, a demonstração de que o capital reportado corresponde à realidade da instituição. Isso importa para sócios, investidores e para o próprio supervisor.

PONTOS DE CONTATO COM A AUDITORIA

Avaliação de continuidade operacional. Divulgações de risco e capital nas demonstrações.
Entendimento do ambiente de controle. Asseguração sobre o cálculo do capital regulatório.

SEÇÃO 12

Checklist de adequação de capital



Roteiro objetivo para conduzir a adequação à nova régua de capital.

-
- ☐ O capital mínimo foi recalculado pela nova metodologia
 - ☐ A necessidade adicional foi projetada para cada um dos quatro marcos
 - ☐ O plano de crescimento foi integrado ao cálculo do requisito futuro
 - ☐ As três alavancas de capital foram avaliadas por prazo e custo
 - ☐ A hipótese de consolidação ou M&A foi analisada com antecedência
 - ☐ O efeito sobre a continuidade operacional foi avaliado e documentado
 - ☐ O plano de capital tem dono, cronograma e indicadores
 - ☐ O conselho recebe a leitura da distância de capital por degrau
 - ☐ As divulgações de risco e capital foram revisadas
 - ☐ A opção de asseguração sobre o capital regulatório foi considerada
-

SEÇÃO 13

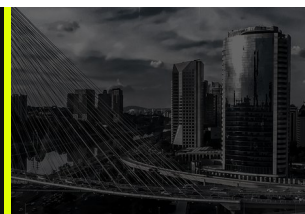
Como a MERC apoia

A MERC é a primeira e única auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro, e a adequação à nova régua de capital combina exatamente as competências em que atuamos: regulação prudencial, auditoria e transações. Conduzimos o diagnóstico de enquadramento, recalculando o capital mínimo pela nova metodologia e projetando a necessidade em cada marco. Apoiamos a construção do plano de capital, avaliando as alavancas de retenção, captação e redução de consumo à luz do plano de negócios.

Quando a resposta passa por consolidação, apoiamos a due diligence com foco em capital, avaliando o requisito da operação combinada e os passivos que consomem capital. E oferecemos assecuração sobre o cálculo do capital regulatório, entregando a sócios, investidores e supervisor a evidência de que o número reportado resiste ao exame. A profundidade do trabalho se ajusta ao porte, à complexidade e à urgência de cada instituição.

SEÇÃO 14

Glossário



Os termos técnicos usados ao longo do guia, em definição breve.

TERMO	DEFINIÇÃO
Capital mínimo	Nível de patrimônio exigido para a instituição operar
Nova metodologia	Cálculo que considera operação, investimento e captação
Degrau de adequação	Fração do novo requisito exigida em cada marco
Enquadramento	Situação em que o capital disponível atende ao exigido
Alavanca de capital	Medida para elevar ou preservar o capital
Continuidade operacional	Capacidade de a instituição manter a operação
Asseguração	Trabalho que confere confiança a informação reportada

SEÇÃO 15

Referências e conteúdo relacionado

A base normativa deste guia reúne a Resolução Conjunta do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central que revisa o cálculo do capital mínimo das instituições, a Resolução CMN 4.958, que trata dos requisitos prudenciais de capital, e o arcabouço de Basileia, que inspira a lógica de capital sensível a risco adotada no Brasil. Os prazos e frações de adequação citados seguem a trajetória de degraus definida pela norma, com cumprimento integral a partir de janeiro de 2028.

Para aprofundar temas conexos, consulte o acervo técnico da MERC em www.mercgroup.com.br/insights, com materiais sobre segmentação prudencial, sobre capital mínimo de instituições de pagamento e sobre consolidação de fintechs. O conteúdo é atualizado conforme a normatização evolui.

CONTEÚDO RELACIONADO

Segmentação prudencial e proporcionalidade. Capital mínimo de instituições de pagamento. Consolidação de fintechs, SCDs e bancos médios. Disponíveis em www.mercgroup.com.br/insights.

Fale com a MERC

Auditoria independente, asseguração, consultoria contábil e regulatória, tributário e transações para o mercado financeiro e para companhias em crescimento. Se o tema deste guia toca o seu fechamento, o seu comitê ou a sua próxima transação, comece por uma conversa técnica.

SITE

www.mercgroup.com.br

FALE CONOSCO

www.mercgroup.com.br/contato

E-MAIL

contato@mercgroup.com.br

TELEFONE

+55 11 98196 1447

ENDEREÇO

Av. Adolfo Pinheiro, 1001, Alto da Boa Vista, São Paulo SP

CONTEÚDO

www.mercgroup.com.br/insights

THINK GROWTH. THINK MERC.